



ATA DA 97^a SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020

SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e seis minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores Juízes: Erivan José da Silva Lopes (Desembargador), Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira. Presente, também, na sala de videoconferência, o Doutor Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão.

Foi lida a ata da sessão anterior.

Fazendo uso da palavra, a advogada Clarissa Fonseca Maia (OAB/PI: 3.936) suscitou questão de ordem, com fulcro no art. 115 do Regimento Interno, no sentido de impugnar a ata da 96^a sessão de 19.10.2020, questionando o resultado da votação do julgamento do RECURSO ELEITORAL Nº 0600068-06.2020.6.18.0028.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a ata da 96^a Sessão, realizada em 19.10.2020.

Composição: Desembargador José James Gomes Pereira (Presidente) e Juízes Erivan José da Silva Lopes (Desembargador), Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira.

EXPEDIENTE: Constou do seguinte:

DESPACHO Nº 53.909/2020 – TRE/PRESI/ASSPRE (SEI Nº 0021666-11.2020.6.18.8000), do Presidente do TRE/PI, Desembargador José James Gomes Pereira:

“Cuida-se de expediente oriundo da Coordenadoria de Eleições Informatizadas –COELEI, por meio da qual apresenta a relação dos pontos de transmissão que serão utilizados nas Eleições 2020, nos locais previamente indicados pelos juízes eleitorais, conforme Planilha anexa ao evento SEI n.º 1090882 do Processo SEI n.º 0021666-11.2020.6.18.8000.

Os pontos de transmissão são unidades descentralizadas, geralmente situadas em regiões estratégicas e diversas do local de funcionamento da junta eleitoral, nos quais também são recepcionados e transmitidos dados de

votação, com o intuito de otimizar os trabalhos pós-votação e reduzir o tempo de apuração do pleito.

De acordo com a unidade técnica vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI “*a referida relação foi analisada por servidores desta Secretaria com larga experiência em certames eleitorais, sendo realizadas modificações pertinentes em conjunto com as Zonas Eleitorais*”.

Cumpre ressaltar que, em virtude do disposto no art. 184 da Res. TSE n.º 23.611/2019, os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarão previamente a localização dos referidos pontos nos respectivos sítios na internet, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da eleição.

Para tanto, os pontos de transmissão devem ser homologados por esta Corte Regional, nos estritos termos dos arts. 10 e 11 da Res. TRE-PI n.º 390, de 3 de agosto de 2020, razão pela qual submeto a planilha supracitada aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral.”

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade e em conformidade com a manifestação ministerial, HOMOLOGAR a relação dos pontos de transmissão que serão utilizados nas Eleições 2020, nos termos dos arts. 10 e 11 da Res. TRE-PI nº 390, de 3 de agosto de 2020. Na ocasião, o Procurador Regional Eleitoral solicitou o envio do expediente ao Ministério Público Eleitoral.

Composição: Desembargador José James Gomes Pereira (Presidente) e Juízes Erivan José da Silva Lopes (Desembargador), Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrez, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira.

JULGAMENTOS

EXTRAPAUTA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-52.2020.6.18.0079.

ORIGEM: GUARIBAS/PI (79ª ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI).

RELATOR: JUIZ ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIRC - PREFEITO - CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TCE - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: ALESSANDRO FOLHA MAIA

ADVOGADA: MARÍLIA DANIELLA DA SILVA FREITAS (OAB/PI: 14.529)

RECORRIDO: JOÉRCIO MATIAS DE ANDRADE

ADVOGADOS: THAYS MARTINS MOURA LUZ (OAB/PI: 13.670), PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO (OAB/PI: 2.402) E JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752)

LITISCONSORTES: GUARIBAS DE MÃOS DADAS (13-PT/15-MDB/55-PSD); MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, DIRETÓRIO DE GUARIBAS/PI; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, DIRETÓRIO DE GUARIBAS/PI E PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO DE GUARIBAS/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrido, o advogado Daniel Carvalho Oliveira Valente (OAB/PI 5.823), pugnando pela juntada

posterior de substabelecimento procuratório. Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, INDEFERIR o pedido de adiamento do julgamento, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença do Juízo *a quo*, que deferiu o registro da candidatura de JOERCIO MATIAS DE ANDRADE ao cargo de Prefeito do Município de Guaribas/PI, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargador José James Gomes Pereira (Presidente) e Juízes Erivan José da Silva Lopes (Desembargador), Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira.

PAUTA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600044-60.2020.6.18.0033.

ORIGEM: BURITI DOS LOPES/PI (33^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ AGLIBERTO GOMES MACHADO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA NEGATIVA ANTECIPADA - FAKE NEWS - NOTÍCIA Falsa - INTERNET - FACEBOOK - IMPROCEDENTE

RECORRENTE: PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA DE BURITI DOS LOPES/PI, E RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR

ADVOGADO: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB/PI: 4.709)

RECORRIDOS: IRANILDES ALVES BRAGA E JUSCELINO DUARTE VAL

ADVOGADA: VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (OAB/PI: 5.312)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Diego Alencar da Silveira (OAB/PI: 4.709). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargador José James Gomes Pereira (Presidente) e Juízes Erivan José da Silva Lopes (Desembargador), Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-65.2020.6.18.0010.

ORIGEM: PICOS/PI (10^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - DIVULGAÇÃO - SEM REGISTRO PRÉVIO - REDES SOCIAIS - FACEBOOK - INSTAGRAM - PROCEDÊNCIA - APLICAÇÃO DE MULTA

RECORRENTE: GUTENBERG DE MOURA ROCHA

ADVOGADO: TIAGO SAUNDERS MARTINS (OAB/PI: 4.978)

RECORRIDO: PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA DE PICOS/PI

ADVOGADOS: LUIS FELIPE MARTINS RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PI: 16.009), AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PI: 2.355), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PI: 5.227), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (OAB/PI: 6.914) E ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR (OAB/PI: 5.763)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrido, o advogado Antônio José de Carvalho Júnior (OAB/PI: 5.763). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, por maioria, vencidos o Relator e o Juiz Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, DAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto divergente do Juiz Agliberto Gomes Machado, o qual foi designado para lavrar o acórdão.

Composição: Desembargador Erivan José da Silva Lopes(Presidente) e Juízes Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira. Ausência ocasional e justificada do Desembargador José James Gomes Pereira.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600090-49.2020.6.18.0033.

ORIGEM: BURITI DOS LOPES/PI (33^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - REGULARIZAÇÃO CONTAS NÃO PRESTADAS - DEFERIMENTO - EXPEDIÇÃO DE QUITAÇÃO EM 2021

RECORRENTE: FRANCISCA ALDENOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB/PI: 4.709)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pela recorrente, o advogado Diego Alencar da Silveira (OAB/PI: 4.709). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargador Erivan José da Silva Lopes (Presidente) e Juízes Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira. Ausência ocasional e justificada do Desembargador José James Gomes Pereira.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-34.2020.6.18.0094.

ORIGEM: CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI (94^a ZONA ELEITORAL - OEIRAS/PI).

RELATOR: JUIZ CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - ALISTAMENTO/TRANSFERÊNCIA/REVISÃO - DEFERIMENTO

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA – PP, ÓRGÃO PROVISÓRIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI, POR SEU PRESIDENTE, CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA

ADVOGADO: WELTON ALVES DOS SANTOS (OAB/PI: 10.199)

RECORRIDO: JOSÉ ADENILTON SILVA

ADVOGADO: VINÍCIUS GOMES PINHEIRO DE ARAÚJO (OAB/PI: 18.083)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

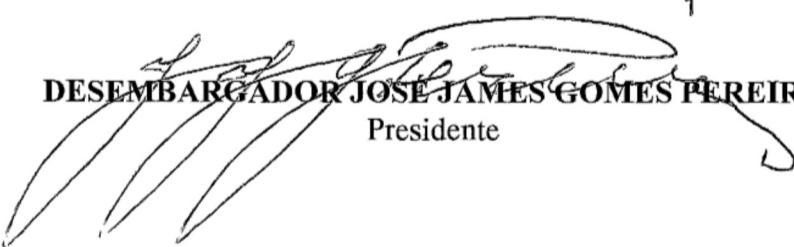
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargador Erivan José da Silva Lopes(Presidente) e Juízes Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha e Teófilo Rodrigues Ferreira. Ausência ocasional e justificada do Desembargador José James Gomes Pereira.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Foram publicados os Acórdãos referentes aos Recursos Eleitorais nºs 0600100-52.2020.6.18.0079 (art. 66, § 5º, da Resolução TSE nº 23.609/2019) e 0600044-60.2020.6.18.0033 (art. 24, § 5º, da Resolução TSE nº 23.608/2019), bem como o Acórdão referente ao Recurso Eleitoral nº 0600025-51.2020.6.18.0034, julgado na sessão de 19.10.2020 e publicado na presente sessão, conforme parte final do § 5º do art. 24 da Resolução TSE nº 23.608/2019. A publicação do acórdão referente ao Recurso Eleitoral nº 0600100-65.2020.6.18.0010 ficou postergada para a próxima sessão, conforme parte final do § 5º do art. 24 da Resolução TSE nº 23.608/2019 c/c art. 16 da Resolução TSE nº 23.600/2019.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão às dezesseis horas e dezoito minutos. E, para constar, eu,
Walter Schel (WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO),
Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 20 DE OUTUBRO DE 2020.

1


DESEMBARGADOR JOSE JAMES GOMES PEREIRA
Presidente